



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

SISTEMA FIERO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS EM AÇÕES
DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.**

VERSÃO 01 – SEGUNDA ERRATA

MARÇO/2020

FIERO
Federação
das Indústrias
do Estado
de Rondônia

Av. Rui Barbosa, 1112 - Arigolândia
76801-912 - Porto Velho/RO
Tel.: (69) 3216-3400
Fax: (69) 3216-3416
Central de Relacionamento
mercador@fiero.org.br
0800-647-3551

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
Departamento
Regional de
Rondônia

SESI
Serviço Social
da Indústria
Departamento Regional
de Rondônia

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

falecomopresidente@fiero.org.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESI RO Nº. 003/2019
CREDENCIAMENTO ÁREA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
VERSÃO 01 – SEGUNDA ERRATA

REGULAMENTO

O Serviço Social da Indústria do Estado de Rondônia – SESI-DR/RO, adiante designado simplesmente SESI DR/RO, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1112 Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-186, Porto Velho/RO, torna público o presente **EDITAL DE REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROMOÇÃO DA SAÚDE** para atendimento aos programas de Promoção da Saúde do SESI que buscam levar qualidade de vida para o trabalhador da indústria Rondoniense por meio da prevenção e da educação. Os programas têm como foco contribuir para a redução da incidência de acidentes, das ocorrências de situação de risco, dos índices de absenteísmo e licenças por doenças na empresa, a partir da educação para a valorização da vida. Sendo que os serviços ofertados por meio da utilização de ferramentas específicas, são capazes de atender às necessidades das indústrias, em relação aos seus processos de tomada de decisão, identificando possibilidades para a resolução de seus gargalos e reduzindo custos com a saúde do trabalhador.

O presente edital contempla as **AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE** de acordo com suas normas e diretrizes, nos municípios de Rondônia, conforme RLC - Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria - SESI – Ato nº. 01/06 DOU de 24/02/06 e alterações promovidas pela Resolução nº 01/2011 de 29 de março de 2011, e com observância às condições estabelecidas neste Regulamento, para os serviços especializados; com observância às condições estabelecidas nos anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV deste Regulamento.

1. OBJETO DO REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO:

1.1. O presente regulamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROMOÇÃO DA SAÚDE**, que compreende: SESI Lazer Ativo, SESI Ginástica na Empresa, Circuito do Bem-Estar, SESI Corporativo, SESI Gestão de Eventos, Promoção de Qualidade de Vida na Indústria e Modalidades Esportivas, entendidos pelo **SESI-RO** como Programas de Esporte, Recreação, Cultura e Lazer Socioeducativo, fundamentado na participação e na formação da valorização humana, contribuindo para a promoção social e melhoria da qualidade de vida. É oferecido de forma permanente, compreendendo uma sequência de ensino desenvolvida através de plano de curso e serviços diversos de acordo com suas normas e diretrizes, nas características exigidas neste Regulamento e seus Anexos, podendo a empresa se credenciar em mais de uma unidade do SESI/RO, se a mesma preencher os requisitos deste edital.

1.2. O presente credenciamento tem por escopo suprir as necessidades de atendimento e procedimentos das atividades elencadas no item 1.1 aos clientes do **SESI-DR/RO** de acordo com suas normas e diretrizes;

1.3. Os preços constantes na Tabela 1 – **DE SERVIÇOS E VALORES (ANEXO I)** referem-se à prestação de serviços no âmbito do Estado de Rondônia.

1.4. As empresas credenciadas integrarão o **BANCO DE CADASTRO DE CREDENCIADOS** da Área de Saúde e Segurança na Indústria - Promoção de Saúde do SESI/RO, e só serão chamadas para prestar serviços quando houver demanda.

1.5. O CREDENCIAMENTO não gera para os cadastrados qualquer direito de contratação, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de CREDENCIADOS.

1.6. O presente Regulamento terá por abrangência as Unidades Operacionais, conforme endereços constantes no Anexo VIII deste Edital de Credenciamento.

1.7. O desenvolvimento das atividades credenciadas poderá, a critério do SESI, acontecer na sede do CREDENCIADO, após visita técnica e aprovação da Coordenação de Saúde e Segurança na Indústria.

1.8. Fazem parte integrante do presente Edital de Credenciamento os seguintes itens e anexos abaixo:

1.9. Quadro com descrição dos anexos:

Anexos	Item	Descrição dos Anexos:
I	Descritivo de serviços e tabela com os valores para pagamento Pessoa Jurídica.	Tabela de modalidades e com Valores a serem pagos pelo SESI/RO à Empresas Pessoa Jurídica que forem credenciadas. Este anexo faz referência dos serviços a serem prestados às Unidade do SESI/SENAI-RO no Estado de Rondônia.
II	Modelo de Carta de Solicitação de Credenciamento	Para Pessoas Jurídicas interessadas no credenciamento.
III	Modelo de Termo de Declaração	Documento assinado pelo responsável da empresa, declarando que conhece e está ciente de todas as cláusulas do edital.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

IV	Minuta do Termo de Credenciamento (Cessão de Espaço).	Modelo de documento contratual a ser celebrando entre o Sesi/SENAI-RO e a empresa credenciada que prestará os serviços com cessão de espaço conforme anexo IV.
V	Modelo de Certificação Credenciado Sesi/RO	Documento que será emitido pelo Sesi/RO, certificando que a empresa está apta a se credenciar.
VI	Termo de Responsabilidade de Utilização do Espaço (Credenciamento com Cessão de Espaço).	Documento que detalha todos os materiais e equipamentos do Sesi/RO que será disponibilizado para ser utilizado pela empresa credenciada. O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa credenciada.
VII	Modelo de Preenchimento de Nota Fiscal.	Formulário que orienta a empresa credenciada para o Preenchimento de nota fiscal de serviços prestados ao Sesi/SENAI-RO.
VIII	Endereços das Unidades Sesi/RO.	Descrição do endereço das unidades do Sesi/SENAI-RO.
IX	Modelo de Declaração para substituição de profissional.	Modelo de Declaração para substituição de Profissional de Modalidade Esportiva e Cultural. Diagnóstico deverá ser feita todas as vezes que houver necessidade de troca de profissional da empresa credenciada para prestação de serviços no Sesi/SENAI-RO.
X	Comunicado de Cancelamento de Prestação de Serviços.	Modelo de formulário para que seja utilizado pelo Sesi/SENAI-RO para comunicar o cancelamento da prestação de serviços com a empresa credenciada.
XI	Formulário de visita para verificação de conformidade técnica	Modelo de formulário que seja utilizado pelo Sesi/SENAI-RO para visita de verificação de conformidade técnica
XII	Formulário de verificação de conformidade técnica – serviços de Promoção da Saúde.	Modelo de formulário para verificação de conformidade técnica – serviços de saúde e bem-estar.

XIII	Pontuação da conformidade técnica	Pontuação da conformidade técnica
XIV	Certificado de Qualificação SESI	Declaração de qualificação técnica
XV	Glossário	Siglas utilizadas neste edital

2. PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:

2.1. O presente Edital de Regulamento de credenciamento estará vigente por 12 meses a partir da data de sua publicação. A empresa poderá manifestar interesse no credenciamento no período de vigência do edital, seguindo os procedimentos DESCRITOS ABAIXO:

2.2. Procedimentos para o Credenciamento:

Procedimentos Credenciamento (PJ e MEI)

Local/Formulários

1º Procedimento Empresa: Baixar edital de regulamento do Credenciamento para ter o conhecimento dos critérios para se credenciar ao SESI/RO.

Entrar na página da Fiero no endereço:

<http://www.fiero.org.br>

2º Procedimento Empresa: Preencher Carta de solicitação de credenciamento para a UOP.

Anexo II - Modelo de Carta de Solicitação de Credenciamento que constam neste edital.

3º Procedimento Empresa: Entregar formulário na unidade onde deseja credenciar.

Consta neste edital no Anexo VIII Endereço da unidade.

4º Procedimento Empresa: A empresa que manifestar interesse em se credenciar para a prestação de serviços em mais de uma unidade do SESI/RO (conforme descrito no item 2), deverá manifestar interesse por meio de carta de solicitação Anexo: II.

ATENÇÃO:

a) A empresa que optar em se credenciar para prestação de serviços em mais de uma unidade do SESI/RO, FICARÁ CIENTE DE QUE DEVERÁ SER APROVADA EM TODOS OS REQUISITOS DESTA

EDITAL POR CADA LOCALIDADE SOLICITADA ATRAVÉS DA CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ANEXO II. No caso de uma empresa não ser aprovada pelo SESI/RO para prestação de qualquer serviço, a mesma poderá interpor recurso e solicitar uma nova visita técnica após sanado as observações apontadas pelo SESI.

Anexo: II - Modelo de Carta de Solicitação de Credenciamento para as Unidades de Rondônia.

b) A empresa que optar em se credenciar em mais uma unidade do SESI, ficará ciente que os valores para pagamento dos serviços serão de acordo com a tabela 1 - De serviços e valores, anexo I, deste edital.

5º Procedimento Empresa: Quando solicitado pelo SESI/RO, a empresa interessada deverá apresentar os documentos relacionados no (Item 3) deste Regulamento junto ao setor administrativo da Unidade do SESI/RO no regional onde deseja se credenciar, no endereço constante no Anexo VIII.

Entregar documentos conforme ITEM 3 deste edital.

Endereço constante no Anexo VIII.

6º Procedimento SESI/RO:

a) Após análise e conferência de toda documentação pela liderança da unidade e equipe técnica responsável pelo credenciamento, estando a documentação em conformidade com os requisitos deste regulamento, a unidade do SESI/RO que recebeu irá analisar a documentação.

Será utilizado pelo SESI/RO O Formulário de Visita de Conformidade Técnica que está no (Anexo XI).

b) O SESI irá realizar visita técnica de vistoria dos materiais de trabalho da empresa a ser credenciada.

7º Procedimento SESI: Na análise técnica, os quesitos avaliados receberão pontuação.

Formulário de verificação de Conformidade Técnica (Anexo XII).

“0” (não cumpre)

“1” (cumpre parcialmente)

“2” (cumpre integralmente).

Para efeito de aprovação, a empresa deverá receber pontuação “2” em todos os quesitos.

ATENÇÃO: a) Não sendo aprovada na análise técnica, a interessada poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento para solicitar nova visita técnica para análise e verificação dos itens anteriormente não conformes.

8º Procedimento SESI: A continuidade do processo de credenciamento estará condicionada à aprovação dessas exigências conforme Formulário (anexo XII) **Formulário de Visita de Conformidade Técnica (Anexo XII).**

9º Procedimento SESI: Após análise técnica do SESI/RO, se a empresa for aprovada, o SESI/RO irá emitir o certificado de credenciamento que será efetuado pelo Departamento Regional e responsável técnica da área indicada pelo SESI/RO ou na sua ausência por outro profissional contratado pelo SESI/RO de igual formação. **Certificado de Qualificação SESI/RO Anexo: XV**

10º Procedimento SESI: No caso da empresa está apta para o credenciamento, o SESI irá montar o processo de credenciamento na unidade e enviará para a superintendente para análise, autorização e providencias de confecção do Termo de Credenciamento junto ao jurídico. Conforme anexo IV. **Termo de Credenciamento com (Cessão de Espaço - Anexo IV)**

11º Após a confecção do Termo de Credenciamento pelo jurídico, a unidade receberá em 02 (vias) o documento e entrará em contato com a empresa para colher a assinatura do responsável legal.

12º A empresa ficará com uma via (original) do Termo de Credenciamento, a unidade ficará com uma cópia e enviará uma via (original) do Termo para o setor de compras da Casa da Indústria.

13º Quando a unidade possuir demanda, o credenciado será convocado antes do início dos atendimentos para participar do treinamento referente a metodologia de trabalho do SESI/RO.

14º Após a realização do treinamento, o técnico do SESI fará a apresentação do credenciado aos clientes contratantes dos serviços do SESI/RO.

2.3. A empresa que já tiver contrato de credenciamento vigente em qualquer unidade do SESI no município de Rondônia e, manifestar interesse em aderir o edital nº **003/2019** para prestar serviços em outra unidade do SESI, a mesma deverá enviar carta de solicitação e aguardar análise e parecer do SESI. Se for aceito o pedido, a empresa passará por todos os procedimentos de adesão que contempla este edital e se for de interesse do SESI será formulado um novo contrato ou termo aditivo.

2.4. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante necessidade e solicitação do SESI-DR/RO;

2.4.1 A empresa só estará apta a prestação de serviços, após serem analisados todos os documentos e se estiverem em conformidade com o que se pede no edital, onde será realizado a emissão do certificado de credenciamento do SESI/RO (Anexo V).

2.4.2 O SESI-DR/RO não estará obrigado a solicitar os serviços da empresa credenciada ou que manifesta intenção de se credenciar através de Carta de Solicitação de Credenciamento na ausência de demanda que justifique;

2.5. Não poderá solicitar credenciamento nem realizar contrato: Os dirigentes ou empregados do Sistema FIERO (SESI, SENAI, IEL e FIERO), ainda que de maneira indireta através de participação societária em empresas interessadas; Ex-funcionários do Sistema FIERO (SESI, SENAI, IEL e FIERO) que tenham sido desligados a menos de 181 (cento e oitenta e um) dias; Empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão de licitar ou contratar com

qualquer das entidades integrantes do Sistema Indústria; Empresas reunidas em forma de consórcio; Empresas que estejam em débito junto a qualquer unidade operacional do SESI, SENAI, IEL e FIERO;

2.5.1. As empresas credenciadas deverão manter as mesmas condições de atendimento descritas no cadastro quando da celebração do Termo de Credenciamento (Anexo: IV);

2.5.2. Se houver alterações de cadastro, a empresa credenciada fica obrigada a informar ao SESI/RO durante a execução do credenciamento no período de **15 dias** anterior a alteração;

2.6. É permitido o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços de promoção da saúde, que representem franquias regionais, nacionais e internacionais, desde que atendidos todos os requisitos constantes no presente edital;

2.7. As informações técnicas poderão ser obtidas nos endereços das Unidades Operacionais descritas no (anexo VIII) ou através da Coordenação Estadual de Saúde e Segurança na Indústria pelos telefones (69) 3216-3413/3487/3496.

3. DOCUMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. Documentação a ser apresentada pela empresa com interesse no credenciamento:

Documentos /Formulários

Detalhamento dos Documentos

a) Modelo de Carta de Solicitação de Credenciamento (Anexo: II)	A empresa deverá preencher e enviar formulário e, endereçada ao setor administrativo da Unidade do SESI-DR/RO no regional de escolha, observando as (tabelas de valores para pagamento dos prestadores conforme anexo I) e endereço constante no (anexo VIII), esta poderá ser em papel com o timbre da empresa ou do SESI, assinado por representante legal da empresa interessada no credenciamento, na qual seja solicitado seu credenciamento, concordando com as disposições constantes neste Regulamento. Cada carta possui 16 (dezesesseis) opções para interesse da empresa se credenciar.
---	--



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

b) Termo de Declaração (Anexo: III)

A empresa deverá preencher e enviar formulário devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, atestando a experiência dos profissionais, com no mínimo **06 (meses)** de formação em sua área. Poderá o Sesi-DR/RO solicitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória desta experiência, a qual deverá ser disponibilizada, no prazo máximo de 10 dias corridos após a solicitação formal do Sesi-DR/RO;

3.2 - Documentos de Regularidade Fiscal (empresa):

a) Cartão do CNPJ

Documentos que comprovam a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. (Cópia)

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e contribuições Federais e a Dívida Ativa da União

Documento oficial que informa que a empresa não possui débitos referentes a tributos federais e que não possui dívida ativa com a união. (Cópia)

c) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais

Documento oficial que informa que a empresa não possui débitos referentes a tributos com a receita estadual. (Cópia)

d) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais

Documento que informa que a empresa não possui débitos referentes a tributos com a receita estadual. (Cópia)

Documento oficial que informa que a empresa não possui débitos referentes a contribuições com a Previdência Social. Poderá ser substituída pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e contribuições Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhista. (Cópia)

e) Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND)



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

Documento oficial que informa que a empresa não possui débitos referentes a contribuições com a Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dos trabalhadores da empresa. (Cópia)

g) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Documento oficial de Registro de empresário individual. Descrição: Empresário individual é a pessoa física que exerce atividade empresária e efetua seu registro na Junta Comercial do seu Estado passando a deter personalidade jurídica. (Cópia)

3.3 - Documentos de Habilitação Jurídica e Qualificação da Empresa:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, quando houver;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (Cópia de documento autenticado)

b) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial, da sede da empresa, com antecedência máxima de 30 dias da data de apresentação se houver;

Documento oficial que comprova a existência de pedidos de falência / concordata em procedimento licitatório, de regularidade patrimonial da pessoa jurídica. (Cópia)

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado OU Escrituração Contábil digital (ECD) conforme instrução normativa RFB nº 1420 de

Documento oficial que faz a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da Entidade. (Cópia com registro na junta comercial ou Escrituração Contábil digital - ECD).

19/12/13. Quando se tratar de MEI, o balanço não é exigido.

d) Listagem dos profissionais informando a especialidade que cada um irá atender na prestação do serviço;

Documento emitido pela empresa, informando todos os profissionais com identificação das suas especialidades que executarão os serviços para o SESI. (Original assinado pelo representante legal da empresa).

e) Carteira de Trabalho (CTPS) com a empresa a ser credenciada, com os devidos registros legais, comprovando o vínculo empregatício.

Os profissionais indicados para a prestação dos serviços, só serão aceitos, se possuir (em) vínculo trabalhista com a empresa que deseja ser credenciada. (Cópia autenticada e reconhecimento de assinaturas em cartório).

f) Comprovante de Alvará/Licença de funcionamento da empresa no caso do CREDENCIAMENTO EXTERNO;

Documento ou declaração que garante a autorização de funcionamento para qualquer tipo de empresa ou comércio e também para a realização de eventos. (Empreendimentos definitivos). (Cópia).

g) Comprovante de concessão de Licença Sanitária no caso do CREDENCIAMENTO EXTERNO; (Vigilância sanitária). Será solicitado apenas para Credenciamento Externo.

Documento administrativo expedido pelo órgão municipal de vigilância sanitária, após inspeção no local, para estabelecimentos de interesse à promoção da saúde, atestando que o estabelecimento possui condições operativas, físico-estruturais e sanitárias, concedendo o direito ao mesmo de desenvolver atividade econômica de interesse à promoção da saúde, no município onde a Unidade Operacional SESI estiver instalada, em determinado local de uso público ou privado. (Cópia).

h) Declaração da empresa interessada no credenciamento de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer

Documento que a empresa emite declarando que não possui trabalhadores menores de 18 anos em seu quadro de funcionários (Original assinada pelo representante legal da empresa).

trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos da legislação vigente;

i) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica solicitante, bem como de sua regularidade, junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Educação Física – CREF), mediante apresentação de certidão atualizada.

3.4 - Documentos de qualificação Técnica do profissional indicados pela empresa:

a) Currículo Vitae do (s) profissional (ais) indicados, que executarão os serviços; Currículo dos profissionais especialistas conforme informado na lista de profissionais do quadro da pessoa jurídica que realizará os serviços ao SESI/RO. (original assinado pelo profissional do currículo).

b) Título (s) de graduação (Diploma) Documento tipo (Diploma de graduação em Educação Física) com os devidos reconhecimentos do MEC e autenticado em cartório, de todos os profissionais conforme informado na lista de profissionais do quadro da pessoa jurídica que realizará os serviços para o SESI/RO. (Cópia autenticada em Cartório). Será analisado pela coordenação de saúde o período de experiência profissional.

c) Documento de identidade profissional do (s) profissional (is) indicado (s) pela pessoa jurídica, expedida pela entidade de classe competente (CREF – Conselho Regional de Educação Física), (CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), (DRT – Delegacia Regional do Trabalho) e outros conforme graduação na especialidade solicitada neste regulamento. Cédula de Identidade profissional emitida pelos conselhos de classe conforme cada especialidade indicada pela pessoa jurídica acompanhada com RG e CPF (Cópia autenticada em cartório).

4. CRITERIOS DE DEMANDA PARA CREDENCIADO:

4.1. A escolha da empresa credenciada na distribuição dos serviços obedecerá ao critério de disponibilidade da capacidade instalada e indicação do SESI entre os credenciados da mesma modalidade que prevê a seguinte ordem de chamamento:

- a) Áreas/especialidades na qual a empresa credenciada é habilitada;
- b) Capacidade de atendimento às turmas e horários mensal;
- c) Dos materiais disponibilizados pelo credenciado para atender a demanda;
- d) Aceite do credenciado.

4.2. Os serviços serão distribuídos de forma sequenciada e proporcional entre os credenciados, de modo a equalizar o volume de serviços de cada um deles; de acordo com a capacidade técnica/estrutura de atendimento; ou ainda poderá ser feita a critério do usuário do serviço, desde que comunicada ao SESI-DR/RO; aceite do credenciado;

4.3. A cada semestre a Coordenação de Saúde e Segurança na Indústria, área de Promoção da Saúde do SESI/RO poderá realizar levantamento das demandas distribuídas aos credenciados para fins de gestão do processo. Caso seja detectado desequilíbrio na distribuição das demandas, caberá a unidade prestadora de serviço, de forma justificada, reestabelecer o equilíbrio de forma isonômica entre os credenciados, ainda que para tanto, seja necessário desobedecer à ordem estabelecida no rol dos credenciados.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

5.1. Constituem obrigações das empresas credenciadas:

5.2. Atender aos usuários do SESI/RO conforme critérios deste edital de credenciamento;

5.3. Prestar serviços conforme necessidade de demanda indicada pelo SESI/RO;

5.4. Na execução do contrato obriga-se a empresa credenciada a envidar todo empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e, efetuar-los de acordo com as especificações constantes na proposta e no Contrato de credenciamento;

5.5. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados devidamente qualificados, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos

encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

5.6. Em caso de necessidade de contratação de profissional para auxiliar na execução dos serviços contratados, esta, será de inteira responsabilidade da empresa credenciada, não gerando nenhum ônus para o SESI/RO.

5.7. Indicar representante e um substituto (nos casos de ausência do representante nomeado) para relacionar-se com a Unidade SESI, como responsável pela execução do objeto, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel celular, bem como via e-mail, para atender às solicitações do SESI/RO;

5.8. Dar aos serviços contratados especial prioridade para sua execução;

5.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

5.10. Manter durante toda a execução do contrato de credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento de Credenciamento;

5.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SESI/RO ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

5.12. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que, a qualquer título, venha causar ao SESI/RO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, respondendo por si, seus funcionários e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo do SESI/RO;

5.13. A Contratada deverá avisar o SESI/RO com antecedência mínima de 30 dias, sobre o período de Férias do profissional que atende os clientes do SESI e substituir por outro profissional da mesma especialidade que tenha vínculo comprovado com a CONTRATADA;

5.14. A empresa credenciada não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, isto não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do Contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do SESI/RO e desde que não afetem a boa execução do contrato de credenciamento;

5.15. Entregar mensalmente, juntamente com a fatura, os documentos previstos no item 3.2 "e" e "f", bem como as certidões de regularidade fiscal;

- 5.16. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarreta na retenção do pagamento, pelo SESI/RO, até regularização da documentação, quando aplicável;
- 5.17. O credenciado deverá permitir a identificação do credenciamento através de adesivo ou banner da logomarca do SESI/RO;
- 5.18. Fornecer aos seus empregados designados para atender ao SESI/RO, os equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI) para os serviços internos ou externos;
- 5.19. Participar de treinamentos técnicos /operacionais quando solicitado pelo SESI/RO;
- 5.20. Aceitar a realização de auditoria, realizada através de profissionais do SESI/RO;
- 5.21. A responsabilidade em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental, manutenção/conserto dos equipamentos do SESI/RO ou do credenciado que forem utilizados para a realização dos serviços, serão exclusivas do credenciado com atendimento externo dentro das suas instalações ou com cessão de espaço quando o equipamento utilizado for da empresa credenciada;
- 5.22. Todos e quaisquer equipamentos que forem necessários para a total execução dos serviços contratados objetos de contratos: externo e com cessão de espaço, com cessão de espaço ou esterno entre o SESI/RO e a empresa credenciada estes, serão de inteira responsabilidade da empresa credenciada a aquisição, manutenção, reparos, consertos, em perfeita condição de uso;
- 5.23. Em caso de impossibilidade de uso de algum equipamento do SESI/RO para a prestação dos serviços que são objetos de contrato, a empresa credenciada deverá providenciar os materiais/equipamentos em perfeitas condições de uso conforme cláusula “5 – Das Obrigações da empresa credenciada item”;
- 5.24. Para possíveis serviços externos nas dependências da empresa credenciada dispostos neste termo fica sob a responsabilidade da CREDENCIADA, a disponibilização de pessoal qualificado, equipamentos, local devidamente adequado e outros que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços;
- 5.25. O credenciado poderá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, declinar, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal, a (s) demanda (s) recebidas (s). Nestes casos, as demandas serão direcionadas ao subsequente no rol dos credenciados;

5.26. Caso haja manifestação de interesse do Credenciado na adaptação, reformas, ampliação, aquisição de materiais, equipamentos, moveis ou qualquer tipo de mudança dos espaços físicos considerados “Cessão de Espaço” nas unidades do SESI/RO esta, deverá ser solicitada autorização prévia dos líderes das unidades operacionais do SESI/RO, com demonstração de projeto de alterações do espaço e, se autorizada for, todos os custos serão de inteira responsabilidade da empresa Credenciada;

5.27. Quaisquer que sejam os investimentos nas instalações das Unidades, para a execução dos serviços, objeto do contrato, ficará a cargo do CREDENCIADO após autorização do SESI/RO e quando não houver interesse de ambas as partes em continuar com o contrato de prestação de serviços, o “SESI/RO não fará nenhum ressarcimento” referente ao que se trata na cláusula “5 – Das Obrigações da empresa credenciada”. Salvo a retirada de bens móveis adquiridos pela empresa credenciada;

6. OBRIGAÇÕES DO SESI/RO:

6.1. Na execução do objeto do contrato de credenciamento obriga-se o SESI/RO:

6.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

6.3. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato;

6.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CREDENCIADA e seus colaboradores;

6.5. Comunicar imediatamente à CREDENCIADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

6.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificar à CREDENCIADA por escrito, sobre as imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências de quaisquer fatos relativos aos serviços prestados que, a seu critério, exijam medidas corretivas a serem adotadas por parte da CREDENCIADA;

6.7. Proporcionar à CREDENCIADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

6.8. Disponibilizar telefonista, internet e outros equipamentos que se fizerem necessário para o bom andamento de recepção dos serviços internos do SESI/RO.

6.9. O recebimento, a Certificação de Nota fiscal e a consolidação das informações dos relatórios mensais de produção, deverão ser entregues pela credenciada na Unidade Operacional gestora do serviço, estando o pagamento condicionado à aprovação dos mesmos pelo setor financeiro do SESI/RO;

6.10. A empresa credenciada que prestar serviços em mais de uma unidade do SESI/RO, deverá emitir nota fiscal para o CNPJ de cada unidade prestadora de serviços conforme consta no ANEXO VIII (Lista de endereços das unidades SESI/RO e CNPJ), com os relatórios mensais de produção;

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento referente à prestação dos serviços de modalidades esportivas e culturais será efetuado mensalmente;

7.2. As notas fiscais deverão ser específicas para cada tipo: Nota de Prestação de Serviços de modalidades esportivas e culturais conforme objeto de contrato;

7.3. Os pagamentos serão realizados após efetivo recebimento dos serviços, de acordo com o estabelecido em contrato, com o prazo de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e relatórios ou guias de atendimento validados pelo setor financeiro responsável;

7.4. Os pagamentos serão realizados preferencialmente em conta corrente da CREDENCIADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do contrato de credenciamento;

7.5. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, guias de atendimento quando houver e dos relatórios de serviços;

7.6. A nota fiscal que apresentar desacordos ou irregularidades será devolvida para as devidas correções no prazo máximo de 10 (dez) dias. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem quaisquer ônus por parte da Contratante;

7.7. Quando aplicável, a CONTRATANTE fará a retenção de todos os tributos incidentes sobre os serviços prestados (IRRF, CSLL, PIS, COFINS, INSS, ISS, etc.). Para tanto, a CONTRATADA, quando da emissão da Nota Fiscal / Fatura, deverá destacar o valor da retenção e as respectivas alíquotas de acordo com a legislação vigente;

7.8. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na respectiva norma tributária, sem direito a reembolso.

7.9. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado dos serviços que ainda não foram prestados;

7.10. Todas as Notas Fiscais e documentos deverão ser encaminhados para o Departamento Regional no município de Porto Velho conforme dados informados no anexo VIII para análise contratual e certificação da nota;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas com a aquisição do objeto deste credenciamento, será mediante a assinatura do contrato está a cargo dos Elementos Orçamentários do Quadro I abaixo:

8.2 Quadro I:

Unidades	UA	CR	Descrição do CR
UNIDADE SESI SENAI IEL LAGOA:			
		3.04.03.01.20.01	Ativ. Física e Esportiva - Fut. de Campo
		3.04.03.01.20.02	Atividade Física e Esportiva - Futsal
		3.04.03.01.20.03	Atividade Física e Esportiva - Basquete
		3.04.03.01.20.04	Atividade Física e Esportiva - Natação
		3.04.03.01.20.05	Atividade Física e Esportiva - Artes Mar Atividade Física e Esportiva - Tênis
Porto Velho	24.02.01.01.04	3.04.03.01.20.06	Atividade Física e Esportiva - Hidroginástica
		3.04.03.01.20.07	Atividade Física e Esportiva - Funcional
		3.04.03.01.20.08	Atividade Física e Esportiva – Voleibol
		3.04.03.01.20.10	Atividade Física e Esportiva – Academia
		3.04.03.01.20.11	Ativ. Fís. e Esportiva - Eventos/Compor
		3.04.03.01.21.03	Formação Cultural – Ballet
		3.05.01.01.03.01	Formação Cultural - Dança
		3.05.01.01.03.01	

UNIDADE SESI CLÍNICA

	24.02.01.02.04	3.04.03.01.21.01	Atividade Física e Esportiva – SGE
		3.04.03.01.21.04	Ações de Promoção de Saúde e Bem-Estar
		3.04.03.01.21.01	Atividade Física e Esportiva – SGE
Ariquemes	24.02.02.01.04	3.04.03.01.21.04	Ações de Promoção de Saúde e Bem-Estar
		3.04.03.01.21.01	Atividade Física e Esportiva – SGE
Ji Paraná	24.02.02.02.04	3.04.03.01.21.04	Ações de Promoção de Saúde e Bem-Estar
		3.04.03.01.21.01	Atividade Física e Esportiva – SGE
Cacoal	24.02.03.02.04	3.04.03.01.21.04	Ações de Promoção de Saúde e Bem-Estar
		3.04.03.01.21.01	Atividade Física e Esportiva – SGE
		3.04.03.01.20.02	Atividade Física e Esportiva - Futsal
Vilhena	24.02.03.05.04	3.04.03.01.21.01	Atividade Física e Esportiva – SGE

9. VALORES PARA PAGAMENTO DO CREDENCIADO:

9.1. De acordo com a análise realizada no mercado local os valores para pagamento serão conforme Anexo 1, Tabela 1 - DE SERVIÇOS E VALORES PARA PAGAMENTO DE CREDENCIADO.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1. O presente Edital de Regulamento de Credenciamento, entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 12 (doze) meses, podendo qualquer empresa do ramo, durante este prazo e, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência do Edital de Credenciamento poderá ser prorrogado, a critério do SESI/RO, desde que haja a devida publicação desta prorrogação.

10.2. O contrato de credenciamento firmado entre partes terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do § único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos, se houver interesse das partes, devendo ser formalizado através de termo Aditivo.

10.3. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação SESI- DR/RO.

11. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS:

11.1. Dos valores devidos à CREDENCIADA serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, quais sejam:

11.2. INSS - retenção de 11% sobre o total da nota fiscal de prestação de serviço, conforme determinado na Instrução Normativa do MPS/SRF nº 03, de 14/07/2005 e suas respectivas alterações (artigos 92 - inciso VI, 143, 144 e 146 - inciso XXIII); Caso a credenciada atenda ao disposto no artigo 148 da respectiva Instrução Normativa quanto à dispensa da retenção do INSS, a mesma deverá encaminhar, a cada nota fiscal de prestação de serviço, uma declaração mencionando a base legal da dispensa da respectiva retenção na fonte, devidamente assinada pela representante legal, (a assinatura deverá estar identificada com nome e CPF do responsável).

11.3. IR - retenção de 1,5% conforme Decreto nº 3000/99, artigo 647.

11.4. PIS/COFINS/CSLL - retenção de 4,65% conforme Instrução Normativa nº 459, de 18/10/2004, artigo 1º, e suas respectivas alterações.

12. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

12.1. A empresa será descredenciada nas seguintes hipóteses:

12.2. Descumprimento das exigências previstas neste Regulamento e no Termo de Credenciamento, oportunizada defesa prévia;

12.3. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos responsáveis pela empresa credenciada;

12.4. Quando restar comprovada a tentativa de aliciamento do cliente SESI pela CREDENCIADA com objetivo de convencê-lo a realizar os serviços prestados ao SESI, na modalidade PARTICULAR, oferecendo-lhe descontos, facilidade no pagamento ou quaisquer outros meios ilegítimos ou antiéticos em desfavor do SESI.

12.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CREDENCIADA, garantida a prévia defesa, às penalidades de advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIERO pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:

12.6. Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do contrato, no caso de descumprimento do contrato, ensejando, a critério do SESI-DR/RO, a rescisão do ajuste;

12.7. Se a empresa estiver credenciada há menos de 03 (três meses) da ocorrência do descumprimento contratual justificador da aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério do SESI-DR/RO, a rescisão do ajuste.

12.8. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções;

12.9. Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do SESI-DR/RO;

12.10. Fica garantida a defesa prévia da CREDENCIADA, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13. DAS HIPÓTESES DE RESILIÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O Termo de Credenciamento poderá ser resiliado por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência;

13.2. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos do item 12.5 deste Regulamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O proponente/credenciado deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos exigidos, em original ou cópia autenticada, sendo que as Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de 30 (Trinta) dias da emissão da Certidão.

14.2. O SESI/RO poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificado através de erratas/adendo devidamente publicados;

14.3. O Termo de Credenciamento que será firmado não implica em nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a CREDENCIADA responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o SESI/RO, inclusive em relação aos Conselhos Regionais cabíveis;

14.4. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Regulamento estão previstos bem como a conta própria da dotação orçamentária do SESI/RO para o ano em curso;

14.5. O SESI/RO reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, efetuar visitas técnicas e/ou administrativas nas dependências das Credenciadas, e gerar relatórios sucintos destas visitas, que deverão ser visitados pela credenciada, atestando, desta forma, conhecimento do teor dos mesmos;

14.6. O SESI/RO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar AUDITÓRIAS TÉCNICAS nos procedimentos das modalidades realizados por profissionais da CREDENCIADA, cujos relatórios serão assinados pelo Responsável Técnico de cada serviço;

14.7. Serão exigidos pelo SESI/RO ao credenciado com atendimento em (Cessão de espaço) ou Externo o uso de vestimentas adequados como também EPIs em consonância com os Manuais Técnicos do SESI/RO;

14.8. O Termo de Credenciamento não exclui e/ou substitui a necessidade de emissão de Guia de Autorização de Prestação de Serviços, onde serão ajustadas as condições específicas para a prestação dos serviços contratados, conforme o caso, individualmente com cada CREDENCIADA;

14.9. Fica vedada a divulgação ou sensibilização das credenciadas junto aos clientes do SESI/RO, sendo que este contato/relação compete única e exclusivamente ao SESI/RO;

14.10. Fica estabelecida a obrigatoriedade do preenchimento dos formulários específicos para cada especialidade que fará atendimento aos clientes do SESI/RO

14.11. Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através dos telefones: (69) 3216-3413.

14.12. Para realização de Termo aditivo de contratos de credenciamento, o SESI deverá enviar carta para a empresa que possui contrato vigente dentro do prazo mínimo de 03 (três meses que antecedem o final da vigência do contrato, para informar a empresa do vencimento do contrato e, saber se a mesma tem interesse em continuar prestando serviços ao SESI com as mesmas cláusulas do contrato inicial;

14.13. A empresa quando receber carta do SESI solicitando que a mesma manifeste se tem interesse em aditar o contrato de prestação de serviços, deverá formalizar documento por escrito com a assinatura do representante legal e enviar para o SESI;

14.14. Se a empresa credenciada manifestar interesse em aditar o contrato com o SESI através de documento, o SESI deverá juntar os seguintes documentos: A carta que foi enviada do SESI para a empresa, A carta de resposta da empresa para o SESI, as certidões negativas de INSS e FGTS, e CI do (a) Líder da Unidade para solicitar autorização do Superintendente. A unidade do SESI solicitante, deverá montar o processo de aditivo com todos os documentos citados acima e, enviar via malote para a superintendência;

14.15. Após o recebimento pela superintendência do processo de aditivo conforme o item (14.14), o mesmo seguirá os trâmites para parecer dos setores: Coordenação de Saúde e Segurança na Indústria, Diretoria de Assuntos Compartilhados e Diretoria Jurídica para confecção de contrato e finalizará com as assinaturas da superintendente, Diretor financeiro e seguirá para unidade colher assinatura do representante legal da empresa.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

15.1. Os preços constantes na tabela – anexo: I do Regulamento de Credenciamento, poderão, a critério do SESI, serem revisados quando verificado, através de pesquisa de mercado quando houver alteração de valores para maior ou menor.

16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro de Porto Velho comarca da Capital, para dirimir dúvidas relativas aos termos de credenciamento;

17. DOS EFEITOS DO PRESENTE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO:

17.1. Os efeitos deste Credenciamento contam-se a partir de sua publicação.

Porto Velho, 19 de março de 2020.

Alex Antônio Conceição Santiago

Superintendente Regional SESI/RO

TABELA 1 - DE SERVIÇOS E VALORES PARA PAGAMENTO DE CREDENCIADO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS:

1.0. Descrição do Serviço: Os programas do SESI PROMOÇÃO DA SAÚDE, são conjuntos de serviços com o objetivo de proporcionar a qualidade de vida dos indivíduos, por meio de exercícios físicos, atividades físicas, atividades recreativas e lúdicas, baseado na proposição de atividades informativas e vivenciais, realizadas sistematicamente e capazes de promover mudanças no estilo de vida e gerar impacto na saúde e bem-estar. Estas atividades devem ser realizadas por profissionais de Educação Física devidamente habilitados, aos quais compete coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do esporte.

1.1 Na modalidade Pilates, poderão se credenciar além de profissionais de Educação Física, também profissionais em Fisioterapia.

Exigências Técnicas:

A designação e o exercício das profissões de: Educação Física e Fisioterapia, profissionais de saúde, em qualquer de suas áreas, são privativos dos portadores de diploma expedido por escolas de graduação em educação física e fisioterapia, oficiais ou reconhecidas, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e regularmente inscrito no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) da respectiva área de atuação profissional.

As exigências estarão atreladas com a especificação técnica de cada serviço oferecido pelos programas do SESI

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DIVERSOS

Descrição do Serviço: Realizar prestação de serviço de acordo com as exigências constantes no Anexo II –
Especificação Técnica: **PROGRAMAS: SESI LAZER ATIVO.**

Exigências Técnicas: Conforme Exigências Técnicas apresentadas nos serviços relacionado no Anexo II –
Especificação Técnica: **SESI MODALIDADES ESPORTIVAS.**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SESI LAZER ATIVO: Soluções integradas em lazer para a promoção de estilo de vida ativo e saudável dos trabalhadores da indústria.

1. GINÁSTICA NA EMPRESA

Sesi Ginástica na Empresa é um serviço que tem como objetivo principal reduzir a exposição a comportamentos sedentários, reduzir a percepção de dores e desconfortos relacionados à realização de tarefas laborais, promover a melhoria de outros indicadores de presenteísmo, como a percepção de disposição de energia e a capacidade de concentração na realização das tarefas laborais. Sendo assim, promover uma melhoria na qualidade dos relacionamentos interpessoais, elevar o índice de estilo de vida e incentivar o trabalhador à prática de atividades físicas também são amplamente trabalhados neste serviço.

1.1. Planilhas de Controle:

- a) Planejamento Semanal de Aulas
- b) Relatório de Produção Diária
- c) Relatório de Produção Mensal

1.2 RESPONSABILIDADES:

1.2.1 Responsabilidade do Credenciado:

- a) Disponibilizar profissional Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física devidamente regularizado junto ao conselho da classe - CREF Rondônia;
- b) Planejar as intervenções que serão feitas na empresa, utilizando o modelo de plano de aula fornecido pelo Sesi/RO, com antecedência mínima de 48h00;

- c) Desenvolvimento/realização do serviço no dia e hora marcada conforme OS - Ordem de serviço previamente emitida pela unidade Sesi/RO;
- d) Aplicação de avaliação e diagnósticos quando solicitado pelo Sesi/RO;
- e) Registros do atendimento formalizando o período em que esteve na empresa através do relatório de presença do credenciado, lista de chamada do trabalhador e relatório de produção;
- f) Controle de atividades, com elaboração de planilhas de exercícios respeitando as orientações e diretrizes técnicas;
- g) Sensibilização dos empregados quanto aos benefícios de um estilo de vida ativo e saudável;
- h) Ministrando aulas e atividades especiais nas empresas respeitando as diretrizes técnicas.

1.2.2 Responsabilidade do Sesi/RO:

- a) Padronização do serviço junto ao credenciado;
- b) Assessoramento da equipe de credenciados;
- c) Supervisão da execução dos serviços executados pelo credenciado dentro da empresa;
- d) Suporte técnico aos serviços executados pelo credenciado;
- e) Análise e acompanhamento dos indicadores de desempenho previstos nas metas do serviço;
- f) Capacitação profissional do credenciado podendo ser presencial ou a distância, procurando promoção de melhoria contínua do serviço;
- g) Contato com o cliente;
- h) Elaboração do plano de ação, elaboração de cronograma de intervenções, dos ciclos de intervenções temáticas;
- i) Elaboração e negociação de propostas comerciais junto às empresas clientes;
- j) Formalização do contrato com a empresa cliente;
- k) Aplicação de pesquisas de satisfação com o credenciado nas empresas.

2. SESI CORPORATIVO

Atividade Física Corporativa é um serviço que disponibiliza as empresas, em espaço e tempo demandados por elas, intervenção especializada com vistas ao bem-estar, promoção da atividade física, saúde e prevenção de doenças por meio da prática de exercícios físicos e melhoria/manutenção da aptidão física. A Atividade Física Corporativa oferece serviços de exercício físico sistematizados em academias ou salas de ginástica na indústria, também visa

desenvolver atividade esportiva sistemática organizada por grupos de interesse novamente realizadas na indústria (Neste serviço não está contemplada nenhuma atividade física competitiva e pontual do Esporte).

2.1 Planilhas de Controle

- a) Plano de Aula Semanal
- b) Relatório de Produção Diária
- c) Relatório de Produção Mensal

2.2 RESPONSABILIDADES

2.2.1 Responsabilidade do Credenciado:

- i) Disponibilizar profissional Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física devidamente regularizado junto ao conselho da classe - CREF Rondônia;
- j) Planejar as intervenções que serão feitas na empresa, utilizando o modelo de plano de aula fornecido pelo Sesi/RO, com antecedência mínima de 48h00;
- k) Desenvolvimento/realização do serviço no dia e hora marcada conforme OS - Ordem de serviço previamente emitida pela unidade Sesi/RO;
- l) Aplicação de avaliação e diagnósticos quando solicitado pelo Sesi/RO;
- m) Registros do atendimento formalizando o período em que esteve na empresa através do relatório de presença do credenciado, lista de chamada do trabalhador e relatório de produção;
- n) Controle de atividades, com elaboração de planilhas de exercícios respeitando as orientações e diretrizes técnicas;
- o) Sensibilização dos empregados quanto aos benefícios de um estilo de vida ativo e saudável;
- p) Ministrando aulas e atividades especiais nas empresas respeitando as diretrizes técnicas.

2.2.2 Responsabilidade do Sesi/RO:

- l) Padronização do serviço junto ao credenciado;
- m) Assessoramento da equipe de credenciados;
- n) Supervisão da execução dos serviços executados pelo credenciado dentro da empresa;
- o) Suporte técnico aos serviços executados pelo credenciado;
- p) Análise e acompanhamento dos indicadores de desempenho previstos nas metas do serviço;

- q) Capacitação profissional do credenciado podendo ser presencial ou a distância, procurando promoção de melhoria contínua do serviço;
- r) Contato com o cliente;
- s) Elaboração do plano de ação, elaboração de cronograma de intervenções, dos ciclos de intervenções temáticas;
- t) Elaboração e negociação de propostas comerciais junto às empresas clientes;
- u) Formalização do contrato com a empresa cliente;
- v) Aplicação de pesquisas de satisfação com o credenciado nas empresas.

3. SESI CIRCUITO DO BEM ESTAR

3.1 Descrição e Necessidades do Serviço

3.1.1 SESI Circuito do Bem-Estar

É um serviço baseado na proposição de atividades informativas e vivenciais, realizadas sistematicamente e capazes de promover mudanças no estilo de vida e gerar impacto na saúde e bem-estar, tendo como principal foco os 5 (cinco) temas do Pentágulo: Atividade Física, Alimentação Saudável, Comportamento Preventivo, Relacionamentos e Controle do Estresse.

3.1.1.1 Planilhas de Controle

- a) Plano de Aula Semana
- b) Relatório de Produção Diária
- c) Relatório de Produção Mensal

3.2 RESPONSABILIDADES

3.2.1. Responsabilidade do Credenciado

- a) Disponibilizar profissional com bacharelado em educação física devidamente regularizado junto ao conselho da classe;
- b) Planejar as intervenções que serão feitas na empresa, no formato de plano de aula, com antecedência mínima de 48h;
- c) Aplicação de avaliação e diagnósticos conforme solicitado pelo Sesi/RO via OS;

- d) Desenvolvimento/ realização do serviço no dia e hora marcada conforme OS - Ordem de serviço previamente emitida pela unidade Sesi/RO;
- e) Aconselhamento em grupo e/ individual procurando aumentar a prontidão para a mudança de comportamentos nutricionais e de atividade física;
- f) Realização de palestras informativas e motivacionais;
- g) Orientação para prática de atividade física;
- h) Realização de aulas de diferentes modalidades oportunizando novas vivências e incentivando o trabalhador da indústria a praticar atividades físicas;
- i) Registros do atendimento formalizando o período em que esteve na empresa através do relatório de presença do credenciado, lista de chamada do trabalhador e relatório de produção;
- j) Sensibilização de trabalhadores e mobilização para participação das atividades propostas;
- k) Formação de grupos de interesses e dinamização das ações;
- l) Sensibilização dos trabalhadores quanto aos benefícios do estilo de vida ativo e saudável.

3.2.2. Responsabilidade do Sesi/RO

- a) Padronização do serviço junto ao credenciado;
- b) Assessoramento da equipe de credenciados;
- c) Supervisão da execução dos serviços executados pelo credenciado dentro da empresa
- d) Suporte técnico aos serviços executados pelo credenciado;
- e) Análise e acompanhamento dos indicadores de desempenho previstos nas metas do serviço;
- f) Capacitação profissional do credenciado podendo ser presencial ou a distância, procurando promoção de melhoria contínua do serviço;
- g) Contato com o cliente;
- h) Elaboração do plano de ação;
- i) Elaboração de cronograma de intervenções;
- j) Planejamento dos ciclos de intervenções temáticas;
- k) Elaboração e negociação de propostas junto às empresas clientes;
- l) Formalização do contrato com a empresa cliente

4. MODALIDADES ESPORTIVAS

4.1. Descrição e Necessidades do Serviço

4.1.1 Modalidades Esportivas

Atividades que englobam, esportes individuais e coletivos com regras próprias, onde são desenvolvidas habilidades (fundamentos), valorizando a diversão e o entretenimento, transmitindo valores como: disciplina, cooperação, espírito de liderança, podendo ou não ser voltado para a competição.

Modalidades ofertadas:

- **ESPORTIVAS:** (FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, HANDEBOL, NATAÇÃO, BALLET, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, RUGBY, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA, XADREZ, ATLETISMO, GINÁSTICA RÍTMICA E ARTÍSTICA, BADMINTON);
- **EXERCÍCIOS FÍSICOS ORIENTADOS:** (TREINAMENTO FUNCIONAL, PILATES, FORTALECIMENTO/TONIFICAÇÃO MUSCULAR, CROSS FIT, CALISTENIA, HIDROGINÁSTICA, ZUMBA, GRUPO DE CAMINHADA E CORRIDA, YOGA, SHIATSU);

5. RESPONSABILIDADES:

5.1 Responsabilidade do Credenciado

- a) Disponibilizar profissional bacharel em Educação Física ou no caso da modalidade Pilates, também profissional de Fisioterapia, devidamente regularizados junto aos conselhos de classe – CREF 8 e/ou CREFITO 18;
- b) Planejar as intervenções conforme planejamento de realização determinada pelo SESI/RO;
- c) Desenvolvimento/realização do serviço no (s) dia (s) e hora marcada conforme Ordem de serviço previamente emitida pela unidade Sesi/RO;
- d) Retirar/devolver os materiais para o evento no próprio Sesi/RO (sumulas, bolas, troféus, banners etc.) quando necessário;
- e) Verificar no ato do evento/jogo se não há pessoas irregulares participando;
- f) Atentar-se para que o evento/jogo comece e termine no horário marcado, além de ter conhecimento da programação geral, e do regulamento da competição, após disponibilizado;
- g) Estar presente 1 hora antes do Jogo;
- h) Preparar local da partida, recebendo as equipes e arbitragem; conferir documentação dos participantes orientado pelo Sesi/RO;
- i) Manter a ordem e a organização no local de competição durante a partida, atentar-se para que o preenchimento correto das súmulas, por parte dos anotadores, principalmente nos itens que se refere ao resultado final e encerramento de todos os processos (assinaturas, cartões entre outros) evitando rasuras e enviar um relatório descritivo com os fatos ocorridos no evento/jogo;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- j) Aplicação de avaliação e diagnósticos quando solicitado pelo Sesi/RO;
- k) Registros do atendimento formalizando o período em que esteve na empresa através do relatório de presença do credenciado, e relatório de produção quando solicitado;
- l) Controle de atividades, com preenchimento de formulários específicos do Sesi/RO quando solicitado;
Sensibilização de trabalhadores quanto aos benefícios de um estilo de vida ativo e saudável.

5.2 Responsabilidade do Sesi/RO

- a) Padronização do serviço junto ao credenciado;
- b) Assessoramento da equipe de credenciados;
- c) Supervisão da execução dos serviços executados pelo credenciado dentro da empresa;
- d) Disponibilizar os materiais para o evento / jogo (sumulas, bolas troféus, banners etc.) quando necessário;
- e) Suporte técnico aos serviços executados pelo credenciado;
- f) Análise e acompanhamento dos indicadores de desempenho previstos nas metas do serviço;
- g) Capacitação do credenciado podendo ser presencial ou a distância, procurado a promoção de melhoria contínua do serviço;
- h) Contato com o cliente;
- i) Elaboração do plano de ação;
- j) Elaboração e negociação de propostas comerciais junto as empresas clientes;
- k) Formalização do contrato com a empresa cliente;
- l) Aplicação de pesquisas de satisfação com o credenciado nas empresas.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

Código	Especialidade	Detalhamento de Atendimentos	Endereços dos Atendimentos	Serviços	Un.	Valor de Referencia
01	Promoção da Saúde	A contratada deverá disponibilizar profissional graduado em EDUCAÇÃO FÍSICA para atendimento no município de Porto Velho/RO e Região nas soluções do SESI LAZER ATIVO .	1. Sesi Saúde Porto Velho: Av. 07 de Setembro, 2263. N. S. das Graças. Porto Velho/RO.	1. Ginástica Laboral	Sessão	40% (quarenta por cento) do valor vigente da sessão, praticado em tabela própria do Sesi-DR/RO.*
			2. Endereços das empresas clientes do Sesi/SENAI em Porto Velho e região.	2. Sesi Corporativo	Sessão	
				3. Sesi Circuito do Bem-Estar	Sessão	

* Tabela de valores disponível na Unidade Operacional Sesi Saúde Porto Velho.

Código	Especialidade	Detalhamento de Atendimentos	Endereços dos Atendimentos	Serviços	Un.	Valor de Referencia
02	Promoção da Saúde	A contratada deverá disponibilizar profissional graduado em EDUCAÇÃO FÍSICA ou FISIOTERAPEUTA no caso da modalidade Pilates, para atendimento no município de Porto Velho/RO e Região nas soluções do SESI MODALIDADES ESPORTIVAS .	1. Sesi/SENAI Lagoa: Av. Rio de Janeiro, 4734. Lagoa. Porto Velho/RO.	1. Treinamento de Modalidades Esportivas	Aluno/ativo	40% (quarenta por cento) do valor por matrícula ativa, praticado em tabela própria do Sesi-DR/RO.*
			2. Endereço da CONTRATADA em Porto Velho e região.	2. Exercícios físicos orientados	Aluno/ativo	
			3. Endereços das empresas clientes do Sesi/SENAI em Porto Velho e região.			

* Tabela de valores disponível na Unidade Operacional Sesi Senai Lagoa.

FIERO
Federação
das Indústrias
do Estado
de Rondônia

Av. Rui Barbosa, 1112 - Arigolândia
76801-912 - Porto Velho/RO
Tel.: (69) 3216-3400
Fax: (69) 3216-3416
Central de Relacionamento
mercadodr@fiero.org.br
0800-647-3551

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
Departamento
Regional de
Rondônia

SESI
Serviço Social
da Indústria
Departamento Regional
de Rondônia

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

falecomopresidente@fiero.org.br



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

Código	Especialidade	Detalhamento de Atendimentos	Endereços dos Atendimentos	Serviços	Un.	Valor de Referencia
03	Promoção da Saúde	A contratada deverá disponibilizar profissional graduado em EDUCAÇÃO FÍSICA para atendimento no município de Ariquemes/RO e região , nas soluções do SESI LAZER ATIVO .	1. Sesi/SENAI Ariquemes: Av. Juscelino Kubitschek, 2112. Setor 4. Ariquemes/RO. 2. Endereços das empresas clientes do Sesi/SENAI em Ariquemes e região.	1. Ginástica Laboral	Sessão	40% (quarenta por cento) do valor vigente da sessão, praticado em tabela própria do Sesi-DR/RO.*
				2. Sesi Corporativo	Sessão	
				3. Sesi Circuito do Bem-Estar	Sessão	

* Tabela de valores disponível na Unidade Operacional Sesi Senai Ariquemes.

Código	Especialidade	Detalhamento de Atendimentos	Endereços dos Atendimentos	Serviços	Un.	Valor de Referencia
04	Promoção da Saúde	A contratada deverá disponibilizar profissional graduado em EDUCAÇÃO FÍSICA ou FISIOTERAPEUTA no caso da modalidade Pilates, para atendimento no município de Ariquemes/RO e região , nas soluções do SESI MODALIDADES ESPORTIVAS .	1. Sesi/SENAI Ariquemes: Av. Juscelino Kubitschek, 2112. Setor 4. Ariquemes/RO. 2. Endereço da CONTRATADA em Ariquemes e região. 3. Endereços das empresas clientes do Sesi/SENAI em Ariquemes e região.	1. Treinamento de Modalidades Esportivas	Aluno/ativo	40% (quarenta por cento) do valor por matrícula ativa, praticado em tabela própria do Sesi-DR/RO.*
				2. Exercícios físicos orientados	Aluno/ativo	

* Tabela de valores disponível na Unidade Operacional Sesi Senai Ariquemes.

FIERO
Federação
das Indústrias
do Estado
de Rondônia

Av. Rui Barbosa, 1112 - Arigolândia
76801-912 - Porto Velho/RO
Tel.: (69) 3216-3400
Fax: (69) 3216-3416
Central de Relacionamento
mercadodr@fiero.org.br
0800-647-3551

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
Departamento
Regional de
Rondônia

SESI
Serviço Social
da Indústria
Departamento Regional
de Rondônia

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

falecomopresidente@fiero.org.br



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

Código	Especialidade	Detalhamento de Atendimentos	Endereços dos Atendimentos	Serviços	Un.	Valor de Referencia
05	Promoção da Saúde	A contratada deverá disponibilizar profissional graduado em EDUCAÇÃO FÍSICA para atendimento no município de Ji Paraná/RO e região , nas soluções do SESI LAZER ATIVO .	1. Sesi/SENAI Ji Paraná: Rua Francisco Benites Lopes, 130. Jardim Aurélio Bernardes. Ji Paraná/RO. 2. Endereços das empresas clientes do Sesi/SENAI Ji Paraná e região.	1. Ginástica Laboral	Sessão	40% (quarenta por cento) do valor vigente da sessão, praticado em tabela própria do Sesi-DR/RO.*
				2. Sesi Corporativo	Sessão	
				3. Sesi Circuito do Bem-Estar	Sessão	

* Tabela de valores disponível na Unidade Operacional Sesi Senai Ji-Paraná.

Código	Especialidade	Detalhamento de Atendimentos	Endereços dos Atendimentos	Serviços	Un.	Valor de Referencia
06	Promoção da Saúde	A contratada deverá disponibilizar profissional graduado em EDUCAÇÃO FÍSICA ou FISIOTERAPEUTA no caso da modalidade Pilates, para atendimento no município de Ji Paraná/RO e região , nas soluções do SESI MODALIDADES ESPORTIVAS .	1. Sesi/SENAI Ji Paraná: Rua Francisco Benites Lopes, 130. Jardim Aurélio Bernardes. Ji Paraná/RO. 2. Endereço da CONTRATADA em Ji Paraná e região. 3. Endereços das empresas clientes do Sesi/SENAI Ji Paraná e região.	1. Treinamento de Modalidades Esportivas	Aluno/ativo	40% (quarenta por cento) do valor por matrícula ativa, praticado em tabela própria do Sesi-DR/RO.*
				2. Exercícios físicos orientados	Aluno/ativo	

* Tabela de valores disponível na Unidade Operacional Sesi Senai Ji-Paraná.

FIERO
Federação
das Indústrias
do Estado
de Rondônia

Av. Rui Barbosa, 1112 - Arigolândia
76801-912 - Porto Velho/RO
Tel.: (69) 3216-3400
Fax: (69) 3216-3416
Central de Relacionamento
mercador@fiero.org.br
0800-647-3551

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
Departamento
Regional de
Rondônia

SESI
Serviço Social
da Indústria
Departamento Regional
de Rondônia

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

falecomopresidente@fiero.org.br



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

Código	Especialidade	Detalhamento de Atendimentos	Endereços dos Atendimentos	Serviços	Un.	Valor de Referência
07	Promoção da Saúde	A contratada deverá disponibilizar profissional graduado em EDUCAÇÃO FÍSICA para atendimento no município de Cacoal/RO e região , nas soluções do SESI LAZER ATIVO .	1. Sesi Saúde Cacoal: Av. 7 de Setembro, 2674. Centro. Cacoal/RO. 2. Endereços das empresas clientes do Sesi/SENAI Cacoal e região.	1. Ginástica Laboral	Sessão	40% (quarenta por cento) do valor vigente da sessão, praticado em tabela própria do Sesi-DR/RO.*
				2. Sesi Corporativo	Sessão	
				3. Sesi Circuito do Bem-Estar	Sessão	

* Tabela de valores disponível na Unidade Operacional Sesi Saúde Cacoal.

Código	Especialidade	Detalhamento de Atendimentos	Endereços dos Atendimentos	Serviços	Un.	Valor de Referência
08	Promoção da Saúde	A contratada deverá disponibilizar profissional graduado em EDUCAÇÃO FÍSICA ou FISIOTERAPEUTA no caso da modalidade Pilates, para atendimento no município de Cacoal/RO e região , nas soluções do SESI MODALIDADES ESPORTIVAS .	3. Sesi Saúde Cacoal: Av. 7 de Setembro, 2674. Centro. Cacoal/RO. 1. Endereço da CONTRATADA em Cacoal e região. 2. Endereços das empresas clientes do Sesi/SENAI Cacoal e região.	1. Treinamento de Modalidades Esportivas	Aluno/ativo	40% (quarenta por cento) do valor por matrícula ativa, praticado em tabela própria do Sesi-DR/RO.*
				2. Exercícios físicos orientados	Aluno/ativo	

* Tabela de valores disponível na Unidade Operacional Sesi Saúde Cacoal.

FIERO
Federação
das Indústrias
do Estado
de Rondônia

Av. Rui Barbosa, 1112 - Arigolândia
76801-912 - Porto Velho/RO
Tel.: (69) 3216-3400
Fax: (69) 3216-3416
Central de Relacionamento
mercadodr@fiero.org.br
0800-647-3551

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
Departamento
Regional de
Rondônia

SESI
Serviço Social
da Indústria
Departamento Regional
de Rondônia

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

falecomopresidente@fiero.org.br



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

Código	Especialidade	Detalhamento de Atendimentos	Endereços dos Atendimentos	Serviços	Un.	Valor de Referência
09	Promoção da Saúde	A contratada deverá disponibilizar profissional graduado em EDUCAÇÃO FÍSICA para atendimento no município de Vilhena/RO e região , nas soluções do SESI LAZER ATIVO .	1. Sesi Saúde Vilhena: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1425. Nova Vilhena. Vilhena/RO. 2. Endereços das empresas clientes do Sesi/SENAI Vilhena e região.	1. Ginástica Laboral	Sessão	40% (quarenta por cento) do valor vigente da sessão, praticado em tabela própria do Sesi-DR/RO.
				2. Sesi Corporativo	Sessão	
				3. Sesi Circuito do Bem-Estar	Sessão	

* Tabela de valores disponível na Unidade Operacional Sesi Saúde Vilhena.

Código	Especialidade	Detalhamento de Atendimentos	Endereços dos Atendimentos	Serviços	Un.	Valor de Referência
10	Promoção da Saúde	A contratada deverá disponibilizar profissional graduado em EDUCAÇÃO FÍSICA ou FISIOTERAPEUTA no caso da modalidade Pilates, para atendimento no município de Vilhena /RO e região , nas soluções do SESI MODALIDADES ESPORTIVAS .	1. Sesi Saúde Vilhena: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1425. Nova Vilhena. Vilhena/RO. 2. Endereço da CONTRATADA em Vilhena e região. 3. Endereços das empresas clientes do Sesi/SENAI Vilhena e região.	1. Treinamento de Modalidades Esportivas	Aluno/ativo	40% (quarenta por cento) do valor por matrícula ativa, praticado em tabela própria do Sesi-DR/RO.
				2. Exercícios físicos orientados	Aluno/ativo	

* Tabela de valores disponível na Unidade Operacional Sesi Saúde Vilhena.

FIERO
Federação
das Indústrias
do Estado
de Rondônia

Av. Rui Barbosa, 1112 - Arigolândia
76801-912 - Porto Velho/RO
Tel.: (69) 3216-3400
Fax: (69) 3216-3416
Central de Relacionamento
mercadodr@fiero.org.br
0800-647-3551

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
Departamento
Regional de
Rondônia

SESI
Serviço Social
da Indústria
Departamento Regional
de Rondônia

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

falecomopresidente@fiero.org.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/RO

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede e foro na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (*Endereço*) na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXX**, aqui representada por seu **XXXXXXXXXXXX** (*cargo*) Sr (a). **XXXXXXXXXXXX**, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços de **Promoção da Saúde**, na **MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO** conforme assinalado abaixo, constantes do Objeto do Regulamento no município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento de Credenciamento de Serviços de Promoção da Saúde do SESI/RO nº. 003/2018, e seus Anexos.

MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO:

() **Código 1** – Atuação do profissional credenciado nas dependências do SESI em **Porto Velho** e região ou nos endereços das empresas clientes do SESI/SENAI em **Porto Velho** e região, nas soluções do **SESI LAZER ATIVO (Ginástica Laboral, SESI Corporativo e SESI Circuito do Bem Estar)**.

() **Código 2** – Atuação do profissional credenciado nas dependências do SESI em **Porto Velho** e região ou no endereço da Contratada em **Porto Velho** e região ou nos endereços das empresas clientes do SESI/SENAI em **Porto Velho** e região, nas soluções do **SESI MODALIDADES ESPORTIVAS. (Treinamento de Modalidades Esportivas, Exercícios Físicos Orientados e Esportes)**.

() **Código 3** – Atuação do profissional credenciado nas dependências do SESI em **Ariquemes** e região ou nos endereços das empresas clientes do SESI/SENAI em **Ariquemes** e região, nas soluções do **SESI LAZER ATIVO (Ginástica Laboral, SESI Corporativo e SESI Circuito do Bem Estar)**.

() **Código 4** – Atuação do profissional credenciado nas dependências do SESI em **Ariquemes** e região ou no endereço da Contratada em **Ariquemes** e região ou nos endereços das empresas clientes do SESI/SENAI em **Ariquemes**

e região, nas soluções do **SESI MODALIDADES ESPORTIVAS. (Treinamento de Modalidades Esportivas, Exercícios Físicos Orientados e Esportes).**

() **Código 5** – Atuação do profissional credenciado nas dependências do SESI em **Ji Paraná** e região ou nos endereços das empresas clientes do SESI/SENAI em **Ji Paraná** e região, nas soluções do **SESI LAZER ATIVO (Ginástica Laboral, SESI Corporativo e SESI Circuito do Bem Estar).**

() **Código 6** – Atuação do profissional credenciado nas dependências do SESI em **Ji Paraná** e região ou no endereço da Contratada em **Ji Paraná** e região ou nos endereços das empresas clientes do SESI/SENAI em **Ji Paraná** e região, nas soluções do **SESI MODALIDADES ESPORTIVAS. (Treinamento de Modalidades Esportivas, Exercícios Físicos Orientados e Esportes).**

() **Código 7** – Atuação do profissional credenciado nas dependências do SESI em **Cacoal** e região ou nos endereços das empresas clientes do SESI/SENAI em **Cacoal** e região, nas soluções do **SESI LAZER ATIVO (Ginástica Laboral, SESI Corporativo e SESI Circuito do Bem Estar).**

() **Código 8** – Atuação do profissional credenciado nas dependências do SESI em **Cacoal** e região ou no endereço da Contratada em **Cacoal** e região ou nos endereços das empresas clientes do SESI/SENAI em **Cacoal** e região, nas soluções do **SESI MODALIDADES ESPORTIVAS. (Treinamento de Modalidades Esportivas, Exercícios Físicos Orientados e Esportes).**

() **Código 9** – Atuação do profissional credenciado nas dependências do SESI em **Vilhena** e região ou nos endereços das empresas clientes do SESI/SENAI em **Vilhena** e região, nas soluções do **SESI LAZER ATIVO (Ginástica Laboral, SESI Corporativo e SESI Circuito do Bem Estar).**

() **Código 10** – Atuação do profissional credenciado nas dependências do SESI em **Vilhena** e região ou no endereço da Contratada em **Vilhena** e região ou nos endereços das empresas clientes do SESI/SENAI em **Vilhena** e região, nas



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

soluções do **SESI MODALIDADES ESPORTIVAS**. (Treinamento de Modalidades Esportivas, Exercícios Físicos Orientados e Esportes).

Atenciosamente,

-----, de -----de 20-----.

NOME E ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO

AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/RO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM PROMOÇÃO DA SAÚDE.

Nº _____/2019.

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
Inscrição Estadual n.º _____ propõe a essa entidade o credenciamento para
prestação de serviços de _____, na (as) especialidade dos códigos:
_____.

DECLARAMOS QUE:

Os profissionais que realizarão o objeto deste edital têm experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação e estão devidamente inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de ----- de acordo com suas especialidades;

Nos serviços oferecidos estão inclusas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;

Os preços/taxas de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;

Estamos cientes e de acordo que os pagamentos pelos serviços prestados serão resultantes de valores brutos constantes na tabela 1 do Anexo: I do Regulamento que rege este Credenciamento, deduzidos os encargos legais nele previsto.

Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus ANEXOS e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas desde já nos submetemos.

Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

_____, _____ de _____ de 20____.

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO COM CESSÃO DE ESPAÇO

T.C. N.º _____/2019

Pelo presente instrumento de Termo de Credenciamento, de um lado, como CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, Rondônia, sito à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____ e, de outro, como CREDENCIADA, _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, _____ ambos por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato refere-se à prestação de SERVIÇOS DE _____ constantes no Edital de Regulamento de Credenciamento 004/2016 especificamente na (as) MODALIDADE DE _____ no município de _____.

É parte integrante deste contrato o Regulamento de Credenciamento nº. 003/2018 os seus ANEXOS;

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DO CONTRATO:

O presente contrato, no concernente a seu objeto e demais implicações, foi autorizado pela superintendência do SESI-DR/RO nos termos do regulamento de licitação e contratos do SESI.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

Para credenciamentos cuja prestação de serviços ocorrerá nas dependências do SESI/RO, conforme MODALIDADES assinaladas no Anexo I e DESCRITAS NAS TABELAS: 1 conforme consta neste edital de credenciamento, a EMPRESA CREDENCIADA deverá:

A empresa credenciada prestará os serviços na (as) ESPECIALIDADES de: _____ conforme consta na Tabela: ANEXO: _____,

CÓD: _____ do edital de credenciamento nas dependências da credenciada e nas dependências do SESI, conforme necessidade e demanda indicada pelo SESI-DR/RO;

A CREDENCIADA deverá enviar à Unidade do SESI-DR/RO na qual estiver vinculada no primeiro dia útil de cada mês, a relação de atendimentos com os valores referentes aos serviços prestados no mês anterior. Após o SESI/RO aprovar os relatórios de produtividade, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da informação do faturamento, deverá ser emitida e entregue a Nota Fiscal de Prestação de Serviço;

Emitir nota fiscal mensal juntamente com os relatórios de produção/guias de atendimento, especificando a Unidade do SESI-DR/RO geradora do serviço (Relação de Unidades com CNPJ e endereço (Anexo XXIV), com descrição de serviços/ procedimentos realizados conforme foi credenciado e entregar nas unidades gestora do serviço para que a mesma faça a conferência dos documentos e realize a certificação das notas e envie para pagamento;

Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento deste credenciamento;

Entregar mensalmente, juntamente com a fatura mensal, relatórios de produção e comprovante de pagamento de INSS e FGTS;

As responsabilidades em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental, manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços, serão exclusivas do credenciado;

Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal, quando necessário (se houver);

A empresa credenciada deverá permitir a identificação do credenciamento através de adesivo ou banner da logomarca do SESI;

Ter em suas instalações condições de acesso à internet: equipamento (computador e impressora) e rede;

Todos os gastos decorrentes na prestação dos serviços de saúde ocupacional com cessão de espaço, ficarão a cargo da CREDENCIADA, sem nenhum ônus para o paciente ou para o SESI;

A empresa deverá aceitar a realização de auditorias nos procedimentos realizados e visitas técnicas aleatórias em suas dependências, realizadas pelos Responsáveis Técnicos de saúde ocupacional ou de Engenharia de Segurança do Trabalho do SESI/RO;

A CREDENCIADA deverá avisar o SESI/RO com antecedência mínima de 30 dias, sobre o período de Férias do profissional que atende os clientes do SESI e em caso de substituição por outro profissional a empresa deverá informar ao SESI sobre a substituição do profissional onde o mesmo deverá ter a mesma especialidade e deverá ter vínculo comprovado com a CREDENCIADA;

A empresa credenciada ficará ciente que poderá realizar atendimento aos clientes do SESI-DR/RO, nos polos de cada unidade do SESI contratante, conforme descritos no ANEXO VIII – ENDEREÇOS DAS UNIDADES E REGIONAIS DO SESI-DR/RO.

Todos os gastos (se houver) decorrentes na prestação dos serviços com cessão de espaço ficarão a cargo da CREDENCIADA, sem nenhum ônus para o paciente ou para o SESI;

Em caso de atendimento IN LOCO dentro das instalações das Indústrias/empresas clientes do SESI-DR/RO nas cidades de prestação dos serviços objeto deste regulamento será de responsabilidade da empresa credenciada arcar com todo e qualquer custos necessários para a total execução do objeto contratado;

Se for acordado com o SESI e houver aceite da empresa CREDENCIADA, a empresa poderá em caso de necessidade de atendimento aos clientes do SESI-DR/RO, executar o objeto deste edital de regulamento conforme os polos de cada unidade do SESI contratante conforme descritos no ANEXO VIII – ENDEREÇOS DAS UNIDADES E REGIONAIS DO SESI-DR/RO.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO SESI-DR/RO:

Pagar à CREDENCIADA em 18 (dezoito) dias úteis a partir do recebimento da NF pelo setor responsável acompanhadas das certidões negativas de regularidade fiscal do FGTS e INSS e relatório da produtividade do período dos serviços prestados;

Devolver para as devidas correções, as Notas fiscais que apresentarem inconsistências e providenciar o pagamento das mesmas em 18 (dezoito) dias úteis a partir do novo recebimento;

Realizar perícias técnicas, por amostragem, dos serviços realizados pelos profissionais credenciados;

Monitorar periodicamente o grau de satisfação dos clientes do SESI-DR/RO antecipando a identificação de possíveis situações que possam impactar na prestação dos serviços;

Divulgar os serviços do prestador conforme a especialidade credenciada junto à comunidade industrial;

Sensibilizar e incentivar as empresas da região a participarem das modalidades esportivas e culturais;

Acompanhar, verificar e avaliar em conjunto com o credenciado a execução de todas as etapas previstas nos Procedimentos das Modalidades do SESI/RO;

Atuar nas ações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento dos Programas do SESI, através de material institucional e orientações;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura vigorará pelo prazo de 12 meses, e poderá ser prorrogado, se as partes assim acordarem. As consequentes e eventuais prorrogações dos instrumentos contratuais de credenciamento serão objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

A empresa credenciada será paga proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com o constante no Item VII – forma de pagamento deste Edital de Regulamento de Credenciamento para Pessoas Jurídicas especializadas em ações da Promoção da Saúde, nº 003/2018, parte integrante deste Edital de Credenciamento;

O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado mensalmente conforme comprovação de produção;

As notas fiscais deverão ser específicas: Nota de Prestação de SERVIÇOS DE: _____
conforme objeto do contrato;

Os pagamentos serão realizados após efetiva realização dos serviços, de acordo com o estabelecido em contrato, com o prazo de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável;

Quando os serviços forem prestados em unidades/municípios diferentes a nota fiscal deverá ser emitida à Unidade SESI geradora do serviço, com o respectivo CNPJ.

Os pagamentos serão realizados preferencialmente em conta corrente da CREDENCIADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do contrato.

As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, e dos relatórios de produção que serão aprovados pelo gestor do contrato da unidade SESI em cada município que prestar os serviços;

A nota fiscal que apresentar desacordos ou irregularidades será devolvida para as devidas correções no prazo máximo de 10 (dez) dias. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal;

Todas as Notas Fiscais e documentos deverão ser encaminhados para o Gestor do contrato em cada unidade do SESI-DR/RO, para análise contratual e certificação;

Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DESCRENCIAMENTO, PENALIDADES E SANÇÕES:

A empresa será descredenciada nas seguintes hipóteses:

Descumprimento das exigências previstas neste Regulamento e no Termo de Credenciamento, oportunizada defesa prévia;

Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos responsáveis pela empresa credenciada;

Quando restar comprovada a tentativa de aliciamento do cliente SESI pela CREDENCIADA com objetivo de convencê-lo a realizar os serviços na especialidade PARTICULAR, oferecendo-lhe descontos, facilidade no pagamento ou quaisquer outros meios ilegítimos ou antiéticos em desfavor do SESI.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CREDENCIADA, garantida a prévia defesa, às penalidades de advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Indústria pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:

Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do contrato, no caso de descumprimento do contrato, ensejando, a critério do SESI-DR/RO, a rescisão do ajuste.

Se a empresa estiver credenciada há menos de 03 (três) meses da ocorrência do descumprimento contratual justificador da aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério do SESI-DR/RO, a rescisão do ajuste.

A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções;

Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do SESI-DR/RO;

Fica garantida a defesa prévia da CREDENCIADA, no caso de credenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

O atraso no pagamento do serviço, por culpa da CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, bastando para tanto a notificação à parte CONTRARIA com antecedência de 30 dias úteis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à prévia e ampla defesa.

A rescisão motivada por inadimplemento por parte da credenciada acarretará a esta a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente Termo de credenciamento NÃO poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

Este contrato não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a CREDENCIADA responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o SESI-DR/RO, inclusive em relação as questões éticas relacionadas ao Conselho Regionais de classe conforme especialidades;

O SESI-DR/RO não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CREDENCIADA.

A CREDENCIADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

Os preços constantes na tabela – ANEXO I do Regulamento de Credenciamento, poderão, a critério do SESI, serem revisados quando verificado, através de pesquisa de mercado, que houve alteração de valores para maior ou menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, se necessário, às normas constantes do Regulamento de licitação e contratos do SESI.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração neste Termo se fará através de termo aditivo conforme artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. e , por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais.

CONTRATANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

RG:

CPF

2. NOME:

RG:

CPF:

ANEXO V

MODELO DE CERTIFICAÇÃO CREDENCIADO - SESI

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO SESI-DR/RO

Credenciamento em Serviços Especializados em Ações de Promoção da Saúde

Certificamos que a empresa _____ está qualificada tecnicamente para prestar serviços de _____ ao SESI-DR/RO, uma vez que atende a todos os requisitos verificados em visita técnica realizada nesta data, de acordo com o regulamento para credenciamento em Serviços do edital de credenciamento 004/2016.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Responsável Técnico – SESI-DR/RO

Líder da Unidade SESI-DR/RO

ANEXO VI
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO CEDIDO PELO SESI
(CREDENCIAMENTO COM CESSÃO DE ESPAÇO)

1. COMPETE À EMPRESA CREDENCIADA _____

Responsabilizar-se pelo bom uso e conservação dos bens, abaixo discriminados, reparando quaisquer danos a que der causa, devolvendo-os nas condições em que foram entregues.

Data de entrega para a credenciada	Nº de Identificação do Bem patrimonial	Descrição do bem patrimonial

2. COMPETE AO SESI-DR/RO

Entregar os bens patrimoniais acima descritos em perfeito estado de funcionamento, e para aqueles que se fizer necessário, entregá-los devidamente calibrados/aferidos.

3.. DA VALIDADE

a) Este Termo de Responsabilidade só terá validade a partir da data da assinatura do Contrato de Credenciamento.

De acordo, ____/____/____

Responsável Empresa

De acordo, ____/____/____

Representante SESI-DR/RO – Unidade

ANEXO VII
MODELO DE PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL

Nome: SESI Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Rondônia

Endereço: Unidade Gestora do Credenciamento (ver Anexo XXIV)

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

CNPJ: _____

IE: ISENTO

Discriminação dos Serviços Prestados:

(Número de Procedimentos);

Prestação de Serviços referente ao mês de ____/____ (Mês e Ano);

Obs.: Deverá ter o seguinte complemento:

Prestação de Serviços na área de PROMOÇÃO DA SAÚDE referente ao mês de (Mês e Ano) realizados em instalações próprias.

Destacar no corpo da nota os impostos se houver:

Valor abaixo de R\$ 667,00 - Não há destaque de Imposto de Renda;

Valores acima de R\$ 667,00 – Há destaque de 1,5% Imposto de Renda;

Destacar:

- PIS = 0,65%
- CONFINS = 3%
- CSLL = 1%

Obs.: Orientamos que deverão ser destacados no corpo da nota, os percentuais e valores de impostos incidentes sobre a prestação de serviço.

ANEXO VIII

ENDEREÇOS UNIDADES SESI

Regionais	Local da Entrega e Endereço	Responsável Recebimento
Porto Velho	SESI SENAI LAGOA Av. Rio de Janeiro, 4734 – Bairro Lagoa - Porto Velho – RO Fone: 069 3217 – 9810/069 3217-9800	Sra. Fabiana Amaral Fonseca
Porto Velho	SESI SAÚDE Av. 7 de Setembro, 2263 – Bairro N. Sra. Das Graças – Porto Velho/RO Fone: 069 3211-8700	Sr. Cleber Santos Melo
Ariquemes	SESI SENAI – CEET JOSÉ FERNANDES DE MOURA Avenida JK, 3813, q11 – Área Institucional – Ariquemes/RO Fone: 069 3535-6906	Sra. Angela Candelório Bim
Ji-Paraná	SESI SENAI JI-PARANÁ Rua Francisco Benites, 435, Aurélio Bernardes – Ji-Paraná/RO Fone: 069 3421-3921	Sra. Cintia Alves
Cacoal	SESI SAÚDE Avenida 07 de Setembro, 2674, Centro – Cacoal/RO Fone: 069 3441-8151	Sra. Jocilene Ribeiro Andrade
Vilhena	SESI SENAI BONIFÁCIO ALMODÓVAR Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1425, Nova Vilhena/RO Fone: 069 3321-2894	Sr. Silvio Henrique Lattaro Leite

ANEXO IX

Declaração para Substituição de Profissional

A empresa (nome da empresa), CNPJ nº (número do CNPJ), estabelecida em (endereço completo/CEP/telefone), declara que a especialidade (Título de Habilitação e nome completo do profissional) (nº do registro no conselho de classe), foi substituído em ___/___/___ pelo profissional (Título de Habilitação e nome completo do profissional) (nº do registro no conselho de classe), admitido em ____/____/____ sob o cargo de (especificar o nome do cargo). Solicitamos a esta instituição o parecer para substituição do profissional.

Declaramos ainda que comprometemo-nos comunicar ao SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA caso as presentes informações sejam alteradas.

Nº do contrato de credenciamento:

_____, ____ de _____ de _____.

Nome completo e Cargo

(Assinatura do Representante Legal da empresa)

“De Acordo”

Nome do Profissional

Número no Registro de Classe

Observações:

A Declaração deverá ser em 02 vias (01 via p/o processo de credenciamento) e 01 via fica na pasta da empresa na Unidade do SESI onde a empresa prestará os serviços;

Cópia dos documentos do especialista conforme edital de credenciamento;

ANEXO X

Comunicado Cancelamento de Prestação de Serviços

À

Empresa:

Representante legal:

O SESI Serviço Social da Indústria em conformidade com as cláusulas nº ----- item: ----- do REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -----
-----vem através deste, informar que dentro de 30 dias será rescindido o contrato de credenciamento nº -----oriundo do processo de credenciamento nº -----de prestação de serviços fornecidos por essa empresa na (as) especialidades de: -----
-----.

Por gentileza, nos informar se existe alguma pendência para podermos liquidar até a data da rescisão.

1.1 Considerações sobre clausula que trata de guarda de documentação do cliente SESI:

Sem mais para o momento desde já agradecemos e aguardamos o ciente deste documento.

-----, ----- de ----- de 20-----.

Líder da Unidade

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE VISITA PARA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Unidade SESI	
Rua	
Cidade	
Telefone	
Nome da empresa:	
Rua	
Cidade	
Telefone	

Data da visita: Hora:

Serviços a serem prestados:

Responsável da empresa que acompanhou a visita: _____

Responsáveis p/ visita de conformidade técnica:

Outras considerações: Exemplo: visita realizada com 100 % conformidade:

 Responsável Técnica da Unidade

 Gerente da Unidade SESI/RO



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO XII

VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA – SERVIÇOS EM PROMOÇÃO DA SAÚDE

Questionário	Pontuação				Observações do Profissional
	N.A	0	1	2	
1. Local com ambiente adequado para trabalhar (sala).					
2. Ponto de internet banda larga.					
3. Acesso à internet banda larga e computador com capacidade acima de 1 GB (giga bytes) para utilização do Sistema informatizado indicado pelo Sesi.					
4. Impressora.					
5. Caso haja necessidade ter disponibilidade para utilizar software (Sistema Sesi) do Sesi/RO para execução dos relatórios.					
6. Disponibilidade para treinamento na metodologia.					
7. Possuir mínimo de materiais para realização das atividades propostas.					
8. Verificação do estado físico dos materiais (qualidade).					
9. Certificação de calibração dos equipamentos de avaliação física (com no máximo um ano de validação).					
10. Capacidade instalada (número de atendimentos possíveis a serem realizados pelo credenciado).					
11. Dimensionamento de horas técnicas dos profissionais da empresa atende o escopo e comprovados por reg. em carteiras e/ou contratos.					
12. A experiência dos profissionais é comprovada através de acervo técnico.					
13. Certificado de pessoa Jurídica					



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

14. Caso haja necessidade de realizar avaliações físicas, possuir materiais tais como (Balança de bioimpedância, plicômetro científico, dinamômetro manual, escapular e dorsal, fita métrica, banco de well's, estadiômetro, balança para avaliação física, Esfigmomanômetro).					
15. Profissionais com disponibilidade de locomoção com veículos da empresa ou próprios para atendimento.					

Mediante as informações acima citadas, declaro veracidade das mesmas e me comprometo adequar à empresa em prazo determinado caso existam inconformidades em alguns dos requisitos.

Responsável Técnico da Unidade Sesi

Gerente da Unidade Sesi/RO



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO XIII

PONTUAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA

SERVIÇOS	ITENS VERIFICADOS	OBSERVAÇÕES DO PROFISSIONAL			
		PONTUAÇÃO			
		NA	0	1	2
Pontuação			Inadequado	Parcialmente	Adequado
Avaliação final			Prazo para adequação	Prazo para adequação	Aprovação direta
Pontuação					
NA	Não se aplica ao caso verificado.				
0	Aplica-se, porém não cumpre. Está inadequado, necessita adequar.				
1	Aplica-se, porém, cumpre parcialmente. Necessita ajustar algum ponto.				
2	Aplica-se e cumpre integralmente. Está adequado.				
Avaliação final					
Aprovação direta	Para todos os itens que são aplicáveis, a pontuação para aprovação direta e emissão do Certificado deverá ser 2 em todos os itens avaliados.				
Prazo para adequação	Para os casos que a pontuação for 0 ou 1 o SESI/RO poderá negociar prazo de 30 a 90 dias (conforme o caso), para a adequação do terceiro. Na reavaliação todos os itens deverão pontuar 2.				

Não será emitido o Certificado de Qualidade SESI-RO para os casos que não se adequarem após prazo de negociação, ou diretamente (sem prazo de adequação) para os casos que a predominância da pontuação dos itens for 0.

Responsável Técnico da Unidade SESI

Gerente da Unidade SESI/DR-RO



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO XIV

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO SESI/RO

Credenciamento em Serviços de Promoção da Saúde – Esporte e Lazer

Certificamos que a empresa _____ está qualificada tecnicamente para prestar serviços de _____ ao SESI/RO. Uma vez que atende a todos os requisitos verificados em visita técnica realizada nesta data, de acordo com o Anexo ____ constante do regulamento para credenciamento em Serviços de Esporte e Lazer, nº ____/20 ____.

_____, de _____ de 20 ____.

Técnico Responsável – SESI/RO

Gerente da Unidade SESI/RO



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO XV

GLOSSÁRIO:

CND – Certidão Negativa de Débito.

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.

CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

CRM – Conselho Regional de Medicina.

CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

DOU – Diário Oficial da União.

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

FIERO – Federação das Indústrias do Estado de Rondônia.

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

IR – Imposto de Renda.

NF – Nota Fiscal.

PIS – Programa de Integração Social.

SESI-DR/RO – Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Rondônia.